



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através do Prefeito Municipal, Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas Portarias n.º. 3386/2023 e n.º 3387/2023 tornam pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Rua Ludovina Emerich, n.º 321 - Água Verde, Sala de Licitações, Município de Alto Caparaó. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e alterações, Decretos Municipais n.º 409/2006, n.º 806/2015 e n.º 1.044/2023, **Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações**, Lei Complementar n.º 123/2006 n.º 147/14, com suas alterações posteriores.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE JULHO DE 2023**

**HORÁRIO: 13H.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA – COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE/PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAL OU REGIONAL (5.13)**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023**, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II – PREÇO MÍNIMO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.6 - Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas através do email [licitacao@altocaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@altocaparao.mg.gov.br) e telefone (32) 3747.2507 – Ramal Licitação.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.2. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.4.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ  
PROCESSO N.º XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2023



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

4.2.2 – Valor total ofertado para a exploração comercial dos espaços públicos descritos nos lotes.

4.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

4.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.5 - PRAZO DE INÍCIO: a utilização do espaço arrematado ocorrerá nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2023, durante a VII Festa do Café de Alto Caparaó/MG.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) apresentem valores superiores ao máximo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o fixado neste Edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.8 - Sendo aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o melhor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.13 - **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

15.13.1- Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 5.13, considera-se:

- a) **REGIONALMENTE:** Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, código 61.
- b) **MUNICÍPIOS:** Abre-Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

5.14 – Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Caparaó (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

5.15 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**5.16** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

**5.17** Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL CONJUNTA COM O INSS;

OBS.: A regularidade Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; (INSS)

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS;

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – Os recursos financeiros serão recebidos nas seguintes Dotações/Receitas Orçamentárias (Código da Receita): • Receitas diversas – código nº 1.1.2.2.01.0.1.70.00.00.

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

9.1.1. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

## **XI - DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.1 – Não haverá reajuste ao valor inicialmente proposto.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço da consulta, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## XII - DO CONTRATO

12.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Contrato terá vigência por 2 (dois) meses, contados do início da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que respeitada a legislação vigente.

12.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer.

## XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.2. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer.

#### **XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Alto Caparaó/MG, 11 de julho de 2023.

**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
**Pregoeira, Presidente da CPL**  
**Chefe do Setor de Licitações**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

### JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a utilização de espaços públicos destinados a comercialização de produtos, alimentos e bebidas, bem como o espaço público para estacionamento de veículos, durante a VII Festa do Café de Alto Caparaó, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de agosto do corrente ano.

A Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer, organizadora do evento, realizou em conjunto com os demais envolvidos na organização da programação, a delimitação dos locais em que serão instaladas as barracas, de forma organizada, ordeira, visualmente salubre, bem como as regras a serem respeitadas pela Empresa e pelos comerciantes que irão de fato explorar cada espaço.

A área de estacionamento do Parque de Exposições é bem ampla e será objeto também de cessão, para que a Empresa realize toda a organização, gerenciamento e recebimento dos valores relativos ao espaço de parada dos veículos. As áreas são todas localizadas no entorno do evento, o que vai gerar comodidade aos participantes que poderão estacionar bem próximo ao evento.

Todas as áreas foram especificadas em croqui que faz parte integrante deste Edital, e foram também agrupadas em lote único de forma a tornar mais competitivo do certame para a livre exploração dos espaços para comercialização de bebidas e alimentos e também de estacionamento.

A finalidade é organizar o evento, gerar comodidade aos participantes e oportunidades aos comerciantes locais e regionais, além de levantar recursos financeiros para custeio do evento.

Dessa forma, não serão fixados valores máximos de comercialização dos espaços arrematados pela licitante, ficando sob sua responsabilidade a fixação dos valores.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0863/2009, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## I - DO OBJETO

1.1 - **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

## II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º xxxx/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. xxxx/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

2.2.2 – Valor total ofertado para exploração dos espaços públicos.

2.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

2.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.5 – PRAZO: a utilização do espaço arrematado ocorrerá nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2023, durante a VII Festa do Café de Alto Caparaó/MG.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.6 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

2.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

### **III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores inferiores ao mínimo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

3.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de melhor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

3.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

3.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

3.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o mínimo fixado neste Edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

3.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.8 - Sendo aceitável a oferta de melhor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o maior preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

3.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

3.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

3.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento do valor de arrematado deverá ocorrer em parcela única até o dia 01 de agosto de 2023. A guia para pagamento será expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.2 - Com a comprovação do pagamento das guias de arrematação e das licenças, serão emitidos os Alvarás de Funcionamento à Permissionária por barraca, contendo as regras, as restrições e obrigações para sua utilização.

4.2 – Perderá o direito de utilização dos espaços arrematados, o licitante que não efetuar o pagamento o valor proposto.

## 5 – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1 – A Secretaria, organizadora do evento, separou 27 espaços de 5,0x5,0m cada (25m<sup>2</sup>), os quais serão disponibilizados ao licitante que será responsável pelas estruturas de barraca, iluminação, ponto de luz e de energia, ponto de água.

5.1.1 – Será exigida a padronização das barracas, com mesma estrutura, mesma cor, mesmo tipo e tamanho (5x5, cor branca anti chama), devendo a Empresa respeitar os espaços delimitados, e utilizar estruturas de acordo com as normas técnicas de segurança, normas do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, possibilitando a salubridade e padronização visual do evento e a salubridade na produção dos alimentos que serão comercializados.

5.2 – Os espaços serão utilizados pela Empresa para comercialização de produtos, alimentos e bebidas, no mês de agosto, durante a VII Festa do Café de Alto Caparaó, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2023, conforme a seguir:

- 03/08 (quinta-feira) das 17:00 às 03:00;
- 04/08 (sexta-feira) das 17:00h às 03:00;
- 05/08 (sábado) das 17:00 às 03:00.

5.3 - Não será permitida a utilização nas barracas e pelos consumidores de materiais em vidro (copo, prato, garrafa, etc.) e perfuro cortante (faca, garfo, palitos etc.) devendo todo alimento e bebida ser fornecido/servido em material descartável.

5.4 – Fica o permissionário obrigado a atender as exigências contra incêndios, às exigências da vigilância sanitária, e às exigências de segurança, sob pena de responsabilidade.

5.4.1 – É proibida a utilização de mão de obra de menores de 18 anos, sob pena de cassação da licença.

5.5 - Não será permitido o uso de tecido TNT por motivo da flamabilidade;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.6 - Não será permitido nenhum tipo de som ambiente nos espaços;

5.7 - Caso haja necessidade de fazer divisórias dentro do espaço, estas deverão ser feitas com lona branca anti chama ou tecido branco anti chama;

5.8 - Será de total responsabilidade do licitante os equipamentos, materiais e mão de obra para a iluminação do local, energia elétrica, instalação de água, torneiras, pias, balcões, estruturas e outros para funcionamento do seu comércio;

5.9 – Será de responsabilidade de a Empresa realizar diariamente e manter durante todo o evento a limpeza do espaço utilizado, seu interior e ao seu redor, disponibilizando no mínimo 2 lixeiras grandes, a serem colocadas próximas à barraca, para que os clientes possam descartar o lixo;

5.10 – Será de responsabilidade de a Empresa arcar com todas as despesas relativas à exploração comercial do espaço, como funcionários, estruturas, licenças, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.11 - O lixo produzido em cada espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos para lixo e deverão ficar na parte exterior de cada espaço para recolhimento pela empresa de coleta de lixo na manhã do dia seguinte;

5.12 – A Empresa poderá vender ou sublocar ou subcontratar os espaços, respeitadas as regras predefinidas, sendo responsável pelo cumprimento e por fazer cumprir todas as regras e responsabilidades previstas neste Edital.

5.13 – A empresa vencedora será responsável pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – do local, sejam as áreas de barracas ou de estacionamento;

5.14 – Para a área de estacionamento, por conta da necessidade da utilização da área por parte dos expositores, autoridades, barraqueiros, organizadores, a empresa vencedora deverá destinar até 120 vagas (gratuitas) diariamente, através da identificação apropriada;

5.15 - A empresa vencedora da área de estacionamento deverá ter seguranças próprios (no mínimo de 10) para a organização, controle de entrada e saída e para vigiar o local, devendo ser preservado e mantido o fluxo rápido de acesso dos veículos;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.16 - Será de responsabilidade da Empresa a organização do estacionamento e o recebimento dos valores cobrados, devendo possibilitar o pagamento do usuário via cartão, pix e/ou dinheiro;

## V – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	<p>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</p> <p>a) Os espaços foram definidos em croqui próprio com numeração e localização que deverão ser observadas pela contratada;</p> <p>b) Os espaços de nº 1 a 9 (lado esquerdo do palco) deverão ser destinados ao comércio local de Alto Caparaó com no mínimo estrutura de barraca e iluminação por valor máximo de R\$ 500,00 por dia;</p> <p>c) Os demais espaços poderão ser comercializados livremente pela Empresa com no mínimo estrutura de barraca e iluminação. Não havendo interessados locais para os espaços definidos na alínea 'a', poderão ser comercializados livremente.</p> <p>d) A área para o estacionamento é de aproximadamente 7.105 metros quadrados, com capacidade para aproximadamente 677 veículos;</p> <p>e) O local é desprovido de energia elétrica, água e esgoto; a área não é murada, porém é delimitada pelo relevo natural do local, tendo acesso direto ao evento;</p> <p>f) A empresa vencedora será responsável pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – do local;</p> <p>g) por conta da necessidade da exploração da área por parte dos expositores, autoridades, barraqueiros,</p>	



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>organizadores, a empresa vencedora deverá destinar até 120 vagas (gratuitas) diariamente, através da identificação apropriada;</p> <p>h) A empresa vencedora deverá ter seguranças próprios (no mínimo de 10) para a organização, controle de entrada e saída e para vigiar o local, devendo ser preservado e mantido o fluxo rápido de acesso dos veículos;</p> <p>i) Será de responsabilidade da Empresa a organização do estacionamento e o recebimento dos valores cobrados, devendo possibilitar o pagamento via cartão, pix e dinheiro;</p> <p>j) A Empresa deverá estudar a logística do local, através de vistoria técnica, de forma ao melhor aproveitamento o local, organização, manutenção do fluxo rápido de entrada e saída, estratégias de cobrança rápida e outras metodologias necessárias ao bom andamento, segurança de pessoas e veículos.</p>	
--	---	--



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

### PLANILHA DE PREÇO MÍNIMO

Os espaços públicos a serem utilizados, através da **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** poderão ser objeto de sublocação, subcontratação por parte da Empresa adjudicatária, respeitadas as restrições, prioridades e valores impostos neste Edital.

A Prefeitura de Alto Caparaó não estará fornecendo nenhum tipo de estrutura prévia, ficando ao encargo da Empresa a disponibilização de toda a estrutura física e logística para a exploração comercial.

Para fixação do preço mínimo para arrematação de todos os espaços levou-se em consideração os possíveis valores de comercialização dos mesmos, os valores máximos fixados neste Edital e os investimentos relativos a estruturação e mão de obra.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	R\$ 20.000,00

Não serão cobrados outros valores além do valor de arrematação.

**PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2023.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

Para fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe, declaramos que esta instituição financeira atende plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em atendimento ao exigido no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

Proposta Comercial para **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócio Administrador: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	<p>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</p> <p>a) Os espaços foram definidos em croqui próprio com numeração e localização que deverão ser observadas pela contratada;</p> <p>b) Os espaços de nº 1 a 9 (lado esquerdo do palco) deverão ser destinados ao comércio local de Alto Caparaó com no mínimo estrutura de barraca e</p>	



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>iluminação por valor máximo de R\$ 500,00 por dia;</p> <p>c) Os demais espaços poderão ser comercializados livremente pela Empresa com no mínimo estrutura de barraca e iluminação. Não havendo interessados locais para os espaços definidos na alínea 'a', poderão ser comercializados livremente.</p> <p>d) A área para o estacionamento é de aproximadamente 7.105 metros quadrados, com capacidade para aproximadamente 677 veículos;</p> <p>e) O local é desprovido de energia elétrica, água e esgoto; a área não é murada, porém é delimitada pelo relevo natural do local, tendo acesso direto ao evento;</p> <p>f) A empresa vencedora será responsável pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – do local;</p> <p>g) por conta da necessidade da exploração da área por parte dos expositores, autoridades, barraqueiros, organizadores, a empresa vencedora deverá destinar até 120 vagas (gratuitas) diariamente, através da identificação apropriada;</p> <p>h) A empresa vencedora deverá ter seguranças próprios (no mínimo de 10) para a organização, controle de entrada e saída e para vigiar o local, devendo ser preservado e mantido o fluxo rápido de acesso dos veículos;</p> <p>i) Será de responsabilidade da Empresa a organização do estacionamento e o recebimento dos valores cobrados, devendo possibilitar o pagamento via cartão, pix e dinheiro;</p> <p>j) A Empresa deverá estudar a logística do local, através de vistoria técnica, de forma ao melhor aproveitamento o local, organização, manutenção do fluxo rápido de entrada e saída, estratégias de cobrança rápida e outras metodologias necessárias ao bom andamento, segurança de pessoas e veículos.</p>	
--	---	--



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Ciente do pagamento em parcela única até o dia 01/08/2023, sob pena de perda do direito de utilização do espaço.

Ciente das seguintes obrigações e restrições:

a) A Secretaria, organizadora do evento, separou 27 espaços de 5,0x5,0m cada (25m<sup>2</sup>), os quais serão disponibilizados ao licitante que será responsável pelas estruturas de barraca, iluminação, ponto de luz e de energia, ponto de água.

b) Será exigida a padronização das barracas, com mesma estrutura, mesma cor, mesmo tipo e tamanho (5x5, cor branca anti chama), devendo a Empresa respeitar os espaços delimitados, e utilizar estruturas de acordo com as normas técnicas de segurança, normas do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, possibilitando a salubridade e padronização visual do evento e a salubridade na produção dos alimentos que serão comercializados.

c) Os espaços serão utilizados pela Empresa para comercialização de produtos, alimentos e bebidas, no mês de agosto, durante a VII Festa do Café de Alto Caparaó, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2023, conforme a seguir:

- 03/08 (quinta-feira) das 17:00 às 03:00;
- 04/08 (sexta-feira) das 17:00h às 03:00;
- 05/08 (sábado) das 17:00 às 03:00.

d) Não será permitida a utilização nas barracas e pelos consumidores de materiais em vidro (copo, prato, garrafa, etc.) e perfuro cortante (faca, garfo, palitos etc.) devendo todo alimento e bebida ser fornecido/servido em material descartável.

e) Fica o permissionário obrigado a atender as exigências contra incêndios, às exigências da vigilância sanitária, e às exigências de segurança, sob pena de responsabilidade.

f) É proibida a utilização de mão de obra de menores de 18 anos, sob pena de cassação da licença.

g) Não será permitido o uso de tecido TNT por motivo da flamabilidade;

h) Não será permitido nenhum tipo de som ambiente nos espaços;

i) Caso haja necessidade de fazer divisórias dentro do espaço, estas deverão ser feitas com lona branca anti chama ou tecido branco anti chama;

j) Será de total responsabilidade do licitante os equipamentos, materiais e mão de obra para a iluminação do local, energia elétrica, instalação de água, torneiras,



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

pias, balcões, estruturas e outros para funcionamento do seu comércio;

k) Será de responsabilidade de a Empresa realizar diariamente e manter durante todo o evento a limpeza do espaço utilizado, seu interior e ao seu redor, disponibilizando no mínimo 2 lixeiras grandes, a serem colocadas próximas à barraca, para que os clientes possam descartar o lixo;

l) Será de responsabilidade de a Empresa arcar com todas as despesas relativas à exploração comercial do espaço, como funcionários, estruturas, licenças, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

m) O lixo produzido em cada espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos para lixo e deverão ficar na parte exterior de cada espaço para recolhimento pela empresa de coleta de lixo na manhã do dia seguinte;

n) A Empresa poderá vender ou sublocar ou subcontratar os espaços, respeitadas as regras predefinidas, sendo responsável pelo cumprimento e por fazer cumprir todas as regras e responsabilidades previstas neste Edital.

o) A empresa vencedora será responsável pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – do local, sejam as áreas de barracas ou de estacionamento;

p) Para a área de estacionamento, por conta da necessidade da utilização da área por parte dos expositores, autoridades, barraqueiros, organizadores, a empresa vencedora deverá destinar até 120 vagas (gratuitas) diariamente, através da identificação apropriada;

q) A empresa vencedora da área de estacionamento deverá ter seguranças próprios (no mínimo de 10) para a organização, controle de entrada e saída e para vigiar o local, devendo ser preservado e mantido o fluxo rápido de acesso dos veículos;

r) Será de responsabilidade da Empresa a organização do estacionamento e o recebimento dos valores cobrados, devendo possibilitar o pagamento do usuário via cartão, pix e/ou dinheiro;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VI

### CONTRATO Nº XXXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO  
PREFEITO, JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.616.270/0001-94, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ JACOMEL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX e da CI xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado diante de justificativas apresentadas pela Contratada e aprovado pelos Fiscais do Contrato, com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos em parcela única, conforme discriminação a seguir:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	<p>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A VII FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2023 PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</p> <p>a) Os espaços foram definidos em croqui próprio com numeração e localização que deverão ser observadas pela contratada;</p> <p>b) Os espaços de nº 1 a 9 (lado esquerdo do palco) deverão ser destinados ao comércio local de Alto Caparaó com no mínimo estrutura de barraca e iluminação por valor máximo de R\$ 500,00 por dia;</p> <p>c) Os demais espaços poderão ser comercializados livremente pela Empresa com no mínimo estrutura de barraca e iluminação. Não havendo interessados locais para os espaços definidos na alínea 'a', poderão ser comercializados livremente.</p> <p>d) A área para o estacionamento é de aproximadamente 7.105 metros quadrados, com capacidade para aproximadamente 677 veículos;</p> <p>e) O local é desprovido de energia elétrica, água e esgoto; a área não é murada, porém é delimitada pelo relevo natural do local, tendo acesso direto ao evento;</p> <p>f) A empresa vencedora será responsável pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – do local;</p> <p>g) por conta da necessidade da exploração da área por parte dos expositores, autoridades, barraqueiros, organizadores, a empresa vencedora deverá destinar até 120 vagas (gratuitas) diariamente, através da identificação apropriada;</p>	



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>h) A empresa vencedora deverá ter seguranças próprios (no mínimo de 10) para a organização, controle de entrada e saída e para vigiar o local, devendo ser preservado e mantido o fluxo rápido de acesso dos veículos;</p> <p>i) Será de responsabilidade da Empresa a organização do estacionamento e o recebimento dos valores cobrados, devendo possibilitar o pagamento via cartão, pix e dinheiro;</p> <p>j) A Empresa deverá estudar a logística do local, através de vistoria técnica, de forma ao melhor aproveitamento o local, organização, manutenção do fluxo rápido de entrada e saída, estratégias de cobrança rápida e outras metodologias necessárias ao bom andamento, segurança de pessoas e veículos.</p>	
--	---	--

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O valor do Contrato será fixo e não reajustável, durante a sua vigência, com base no valor da proposta final da Contratante.

4.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que ultrapassado o período de 1 (um) ano, mediante requerimento da Contratada, aceito pela Contratante, podendo ser aplicado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1 – A Secretaria, organizadora do evento, separou 27 espaços de 5,0x5,0m cada (25m<sup>2</sup>), os quais serão disponibilizados ao licitante que será responsável pelas estruturas de barraca, iluminação, ponto de luz e de energia, ponto de água.

5.1.1 – Será exigida a padronização das barracas, com mesma estrutura, mesma cor, mesmo tipo e tamanho (5x5, cor branca anti chama), devendo a Empresa respeitar os espaços delimitados, e utilizar estruturas de acordo com as normas técnicas de segurança, normas do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, possibilitando a salubridade e padronização visual do evento e a salubridade na produção dos alimentos que serão comercializados.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.2 – Os espaços serão utilizados pela Empresa para comercialização de produtos, alimentos e bebidas, no mês de agosto, durante a VII Festa do Café de Alto Caparaó, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2023, conforme a seguir:

- 03/08 (quinta-feira) das 17:00 às 03:00;
- 04/08 (sexta-feira) das 17:00h às 03:00;
- 05/08 (sábado) das 17:00 às 03:00.

5.3 - Não será permitida a utilização nas barracas e pelos consumidores de materiais em vidro (copo, prato, garrafa, etc.) e perfuro cortante (faca, garfo, palitos etc.) devendo todo alimento e bebida ser fornecido/servido em material descartável.

5.4 – Fica o permissionário obrigado a atender as exigências contra incêndios, às exigências da vigilância sanitária, e às exigências de segurança, sob pena de responsabilidade.

5.4.1 – É proibida a utilização de mão de obra de menores de 18 anos, sob pena de cassação da licença.

5.5 - Não será permitido o uso de tecido TNT por motivo da flamabilidade;

5.6 - Não será permitido nenhum tipo de som ambiente nos espaços;

5.7 - Caso haja necessidade de fazer divisórias dentro do espaço, estas deverão ser feitas com lona branca anti chama ou tecido branco anti chama;

5.8 - Será de total responsabilidade do licitante os equipamentos, materiais e mão de obra para a iluminação do local, energia elétrica, instalação de água, torneiras, pias, balcões, estruturas e outros para funcionamento do seu comércio;

5.9 – Será de responsabilidade de a Empresa realizar diariamente e manter durante todo o evento a limpeza do espaço utilizado, seu interior e ao seu redor, disponibilizando no mínimo 2 lixeiras grandes, a serem colocadas próximas à barraca, para que os clientes possam descartar o lixo;

5.10 – Será de responsabilidade de a Empresa arcar com todas as despesas relativas à exploração comercial do espaço, como funcionários, estruturas, licenças, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.11 - O lixo produzido em cada espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos para lixo e deverão ficar na parte exterior de cada espaço para recolhimento pela empresa de coleta de lixo na manhã do dia seguinte;

5.12 – A Empresa poderá vender ou sublocar ou subcontratar os espaços, respeitadas as regras predefinidas, sendo responsável pelo cumprimento e por fazer cumprir todas as regras e responsabilidades previstas neste Edital.

5.14 – A empresa vencedora será responsável pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – do local, sejam as áreas de barracas ou de estacionamento;

5.14 – Para a área de estacionamento, por conta da necessidade da utilização da área por parte dos expositores, autoridades, barraqueiros, organizadores, a empresa vencedora deverá destinar até 120 vagas (gratuitas) diariamente, através da identificação apropriada;

5.17 - A empresa vencedora da área de estacionamento deverá ter seguranças próprios (no mínimo de 10) para a organização, controle de entrada e saída e para vigiar o local, devendo ser preservado e mantido o fluxo rápido de acesso dos veículos;

5.18 - Será de responsabilidade da Empresa a organização do estacionamento e o recebimento dos valores cobrados, devendo possibilitar o pagamento do usuário via cartão, pix e/ou dinheiro;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento do valor de arrematado deverá ocorrer em parcela única até o dia 01 de agosto de 2023. A guia para pagamento será expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura.

6.2 - Com a comprovação do pagamento das guias de arrematação e das licenças, serão emitidos os Alvarás de Funcionamento à Permissionária por barraca, contendo as regras, as restrições e obrigações para sua utilização.

6.2 – Perderá o direito de utilização dos espaços arrematados, o licitante que não efetuar o pagamento o valor proposto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos financeiros serão recebidos nas seguintes Dotações/Receitas



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Orçamentárias (Código da Receita): • Receitas diversas – código nº 1.1.2.2.01.0.1.70.00.00.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste contrato caso não seja sanada a irregularidade.

8.2 - Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato.

8.5 – O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer.

8.6 - As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

9.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36.979-000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXXX DE 2023.**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: